

Tecsoil Automação e Sistemas S.A.

CNPJ/MF nº 12.456.606/0001-15 - NIRE nº 35.300.480.813

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de Setembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 13 de setembro de 2023, às 19:30 horas, foi realizada a assembleia geral extraordinária da **Tecsoil Automação e Sistemas S.A.** ("Companhia"), na sede social da Companhia, localizada na Rua Abraão Vinhas, nº 242, Salas 1 e 2, Bairro Concórdia II, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16013-337. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Publicações:** Dispensadas as publicações dos documentos relativos à ordem do dia, em observância ao disposto no artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, considerando a presença da totalidade das ações de emissão da Companhia. **4. Mesa:** A deliberação foi presidida pelo Sr. Britaldo Hernández Fernández e secretariada pelo Sr. Anselmo Del Toro Arce. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a emissão, pela Companhia, do "Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA Série A nº 001/2023" ("CDCA Série A") e do "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA Série B nº 002/2023" ("CDCA Série B") e, em conjunto com o CDCA Série A, os "CDCA", nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), bem como criação do penhor legal deles decorrente, em montante equivalente ao Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido), em favor da **Opea Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), no âmbito da 113ª (centésima décima terceira) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até duas séries, da Securitizadora ("CRA"), com lastro nos créditos do agronegócio decorrentes dos CDCA, os quais serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, ("Resolução CVM 60"), da Lei 11.076 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com intermediação do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Coordenador Líder"), sendo o Coordenador Líder instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, na qualidade de instituição intermediária da Oferta, no valor de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), que contará com procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 61, §2º da Resolução CVM 160, por meio do qual se verificará a quantidade de CRA alocada em cada série, conforme o sistema de vasos comunicantes ("Vasos Comunicantes"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding constará no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª (centésima décima terceira) Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A." a ser celebrado entre a Securitizadora e o agente fiduciário dos CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Resolução CVM 60, no âmbito da emissão dos CRA ("Termo de Securitização"), não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Securitizadora ou da Companhia; (ii) a celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" entre a Companhia e a Securitizadora ("Instrumento de Cessão Fiduciária"), por meio do qual a Companhia outorgará em garantia em favor da Securitizadora, por conta da emissão dos CDCA: (a) todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia detidos e a serem detidos contra os Produtores Rurais (conforme definido nos CDCA), em decorrência dos Contratos Mercantis (conforme definido nos CDCA), conforme detalhado no Anexo I do Instrumento de Cessão Fiduciária, incluindo os direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções; (b) todos os direitos de crédito de titularidade da Companhia detidos e a serem detidos contra o banco onde se encontra referida conta corrente ("Banco Administrador"), atuais ou futuros, como resultados dos valores depositados na conta vinculada de titularidade da Companhia, mantida no Banco Administrador ("Conta Vinculada"), inclusive a própria Conta Vinculada, na qual serão depositados os recursos advindos dos Direitos dos Contratos Mercantis, conforme definido no Instrumento de Cessão Fiduciária; e (c) a totalidade dos créditos de titularidade da Companhia contra o Banco Administrador decorrentes de investimentos de recursos existentes na Conta Vinculada que sejam realizados quando solicitados pela Companhia ("Créditos Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); (iii) autorizar os diretores da Companhia a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a emissão dos CDCA, a emissão dos CRA e realização da Oferta, inclusive, sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários para o registro da operação perante a **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliário, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("B3"), o pagamento das despesas relacionadas à emissão dos CDCA e dos CRA e à realização da Oferta, a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a operação de securitização, a negociação e definição das características dos CDCA, dos CRA e dos documentos relacionados, e a escolha dos direitos creditórios do agronegócio que estarão vinculados aos CDCA; e (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e procuradores da Companhia para a estruturação da Oferta. **6. Deliberações:** Após a análise e apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade e sem qualquer restrição, foram tomadas as seguintes deliberações: **6.1.** Aprovar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a emissão dos CDCA, em favor da Securitizadora, bem como a criação do penhor legal deles decorrente, em montante equivalente ao Valor Total da Emissão, no âmbito da Emissão dos CRA, com intermediação do Coordenador Líder, cujas principais características encontram-se descritas abaixo: (i) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão dos CDCA será aquela descrita nos CDCA ("Data de Emissão"); (ii) **Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado e resgate antecipado facultativo nos termos a serem previstos nos CDCA, a data de vencimento dos CDCA será, (A) terço a data de vencimento prevista no CDCA Série A ("Data de Vencimento CDCA Série A"), caso o CDCA esteja vinculado aos CRA Série A (conforme definido no Termo de Securitização); ou (B) terço a data de vencimento prevista no CDCA Série B ("Data de Vencimento CDCA Série B"), caso o CDCA esteja vinculado aos CRA Série B (conforme definido no Termo de Securitização); sujeito à alocação final dos CRA entre as séries, que ocorrerá de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding a ser realizado no âmbito da Oferta ("Data de Vencimento"); (iii) **Valor Nominal:** O Valor Nominal dos CDCA será de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sujeito à alocação final dos CRA entre séries, que ocorrerá de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding a ser realizado no âmbito da Oferta ("Valor Nominal"); (iv) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal dos CDCA ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, (A) caso o CDCA esteja vinculado aos CRA Série A não será atualizado monetariamente; e do (B) caso o CDCA esteja vinculado aos CRA Série B será atualizado monetariamente, a partir da Data da Primeira Integralização (conforme definida nos CDCA), pela variação do IPCA, de acordo com a fórmula prevista no CDCA da Série B, sendo o produto da atualização incorporado Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, automaticamente. (v) **Remuneração:** A taxa final de remuneração dos CDCA estará sujeita à alocação final dos CRA entre as séries, que ocorrerá de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding a ser realizado no âmbito da Oferta. Sendo que (A) caso o CDCA esteja vinculado aos CRA Série A, a partir da Data da Primeira Integralização (conforme definido nos CDCA) sobre o Valor Nominal incidirão juros remuneratórios correspondentes 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil - Certificados de Depósito Interfinanceiro - DI de um dia over extra grupo apuradas e divulgadas pela B3, por meio do informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) expressas na forma percentual e calculadas diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, capitalizada exponencialmente, acrescida de uma sobretaxa (spread) de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo certo que os juros remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal, a partir da Data da Primeira Integralização (conforme definido nos CDCA) ou desde a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido nos CDCA) imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido nos CDCA), calculado em regime de capitalização composta *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) por Dias Úteis de acordo com a fórmula prevista nos CDCA; ou (B) caso o CDCA esteja vinculado aos CRA Série B, a partir da Data da Primeira Integralização (conforme definido nos CDCA), sobre o Valor Nominal Atualizado, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior valor entre: (i) o Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B - NTN-B, com vencimento em 15 de maio de 2027, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de um *spread* equivalente a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme vier a ser definido no Procedimento de Bookbuilding a ser conduzido pelo Coordenador Líder. Os juros remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, a partir da Data da Primeira Integralização (conforme definido nos CDCA) ou desde a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido nos CDCA) imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido nos CDCA) imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido nos CDCA), calculado em regime de capitalização composta *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) por Dias Úteis de acordo com a fórmula prevista nos CDCA. (vi) **Forma e Cronograma de Pagamento:** O Valor Nominal, ou o Valor Nominal Atualizado dos CDCA, conforme aplicável, será pago em parcelas consecutivas, a partir da respectiva Data de Emissão (conforme definido nos CDCA), com carência de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, a cada Data de Pagamento (conforme definido nos CDCA), conforme cronograma indicado nos Anexos I dos CDCA. A Remuneração dos CDCA será paga a partir da Data de Emissão, sem carência, a cada Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido nos CDCA), conforme cronograma indicado nos Anexos I dos CDCA. (vii) **Vencimento Antecipado:** Os CDCA estarão sujeitos a eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos usuais para este tipo de operação no mercado de capitais, nos termos a serem previstos nos CDCA. (viii) **Garantias:** Não obstante o direito de penhor sobre os Direitos Creditórios dos CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, em garantia ao fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido nos CDCA), a Companhia constituirá, em favor da Securitizadora, a Cessão Fiduciária sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido). Adicionalmente, os CDCA contarão, ainda, com garantia fidejussória, na modalidade de aval, outorgada pela **STEC Participações S.A.** ("Avalista") em favor da Securitizadora e com a garantia corporativa prestada pela Tecsoil USA, Inc. ("Garantidor") em favor da Securitizadora, através do instrumento denominado "Tecsoil Guaranty", a ser celebrada, regida pela Lei de Nova York. (ix) **Demais Condições:** As demais características dos CRA serão as usuais a esse tipo de operação no mercado de capitais, conforme serão previstas no CDCA, no Termo de Securitização, e nos demais documentos relacionados à Oferta. **6.2.** Aprovar a celebração do Instrumento de Cessão Fiduciária pela Companhia, por meio do qual serão cedidos fiduciariamente os Créditos Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Instrumento de Cessão Fiduciária), de titularidade da Companhia, em benefício da Securitizadora. **6.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, a praticar todos e quaisquer atos necessários à emissão dos CDCA, dos CRA, à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando à celebração dos instrumentos de formalização dos CDCA, do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 113ª Emissão da Opea Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuição"), dos instrumentos de contratação dos prestadores de serviços da Oferta (incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder, a Securitizadora, o escriturador, o custodiante, o banco liquidante, o agente fiduciário, o formador de mercado e os assessores legais) e seus respectivos aditamentos que se façam necessários para tanto. **6.4.** Ratificar todos os atos praticados pelos diretores e/ou procuradores em nome da Companhia em consonância com as deliberações constantes nos itens 6.1 a 6.3 acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada digitalmente pelos presentes, juntamente com os membros da mesa. Os termos desta ata foram aprovados pelos presentes, que a subscrevem. Mesa: Britaldo Hernández Fernández, Presidente. Anselmo Del Toro Arce, Secretário. Acionista: **STEC Participações S.A.** p.p. Britaldo Hernández Fernández e Anselmo Del Toro Arce. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que esta ata será assinada eletronicamente com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. *Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de atas de assembleias gerais da Companhia.* Araçatuba, 13 de setembro de 2023. Mesa: Britaldo Hernández Fernández - Presidente. **JUCESP** nº 376.085/23-e em 20/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>